



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL  
ESCLARECIMENTO Nº 01/2016-CCL/MA  
CONCORRÊNCIA Nº 34/2016- CCL/MA  
REQUERENTE: HIDROSONDA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233718/2016-CCL**

**Resposta**

A Membro Relatora da 1º Câmara de Julgamento da Comissão Central Permanente de Licitação – 1º CJL/CCL, após análise do pedido de esclarecimento protocolado pela empresa **Hidrosonda Ltda** e com base nas informações prestadas pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, esclarece que:

**Questionamento 1:** Qual a finalidade da contratação de um Engenheiro Ambiental, se nas planilhas dos serviços não estão previstos verbas para elaboração de projetos na área, e ou outras intervenções?”

**Resposta 1:** Tal exigência foi corrigida no novo Projeto Básico e retirada do instrumento convocatório, conforme item 7.1.4 “b” do novo edital.

**Questionamento 2:** Está previsto no Critério Parâmetros Adotados VII pg. 36 do Projeto Básico item 1.2 (Etapas de Implantação), que: o sistema será implantado em uma única etapa, sendo executado por demanda, empreitada por preço unitário, **no prazo de 180 dias** a contar da emissão da ordem de serviço.

**2.1:** Tal situação determina uma única medição por sistema?

**Resposta 2.1:** Será procedida a medição mensal dos serviços, conforme item 12.5 do novo Projeto Básico e item 20.5 do novo Edital.

**2.2:** O prazo citado é para construção de todos os sistemas de cada lote?

**Resposta 2.2:** Cada sistema será implantado em uma única etapa, no prazo de 180 dias a contar da emissão da ordem de serviço, conforme item 7 do novo Projeto Básico.

É o que temos a esclarecer.

Publique-se e encaminhe-se à Empresa **HIDROSONDA LTDA** a presente resposta.

São Luís, 05 de janeiro de 2017.

**Flávia Vasques Boueres Helal  
Membro CCL/MA  
Relatora**